



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de *Buffet* tipo coquetel, para Sessão Solene de entrega de honrarias, na sede da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, no dia 23 de julho de 2026 (quinta-feira), para um público estimado de 250 pessoas, conforme especificação e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. Os itens objeto desta aquisição deverão observar as especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Mini hamburguês	250 und
02	Empadinhas de frango	150
03	Bolinhas de goiabada	150
04	Salgadinhos fritos (coxinha/quibe/bolinha de queijo, pastelzinho de carne, pastelzinho presunto e queijo)	2.000
05	Torradas	2k g
06	Pasta de bacon com abacaxi	3,5 kg
07	Pasta de cebola caramelizada com fio de mel	3,5 kg
08	Pasta de frango com abacaxi	3,5 kg
09	Canudinhos (caseiros – pacote com 50 unidades)	14 pct
10	Crostini	2k
11	Doce de leite	1,5 kg
12	Bolo redondo de chocolate com cobertura	02
13	Bolo redondo de limão com cobertura	02
14	Bolo redondo de cenoura com cobertura	02



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

15	Salada de fruta (no copinho de 250ml) com leite condensado	200
16	Água saborizada de maçã	5 litros
17	Refrigerante primeira qualidade 2 litros (cola tradicional, cola zero açúcar e guaraná)	10 und cada
18	Suco natural da fruta (abacaxi com hortelã e maracujá) – 18 litros de cada sabor	36 litros
19	Decoração com frutas (centro de mesa) abacaxi, bananas, maçãs e uvas.	

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 11.415,00 (onze mil, quatrocentos e quinze reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela Apuração de Preços.

1.4. Os itens de coquetel deverão ser entregues no local, data e hora indicados pela CONTRATANTE, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas de louça, que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

1.5. Deverá a CONTRATADA fornecer o serviço **incluindo decoração, louças e talheres para montagem das mesas**, tudo de forma proporcional ao número total de pessoas.

1.6. Deverá a CONTRATADA fornecer o serviço incluindo também **pratos de acrílico, palitos para petiscos em madeira, copos descartáveis (resistentes) e guardanapos**, tudo de forma proporcional ao número total de pessoas.

1.7. A empresa vencedora deverá disponibilizar **02 (dois) profissionais para compor a equipe de apoio para manutenção da prestação de serviços**, que deverão estar adequadamente vestidos, em conformidade com as funções que estarão executando e dentro das normas de saúde e higiene recomendáveis.

1.8. Os itens constantes deste descritivo terão as quantidades determinadas pela mesma, informando ao fornecedor eventual alteração no cardápio, podendo ser alterado algum item, se necessário, em comum acordo entre as partes, desde que não altere o preço final do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

1.9. Os alimentos e bebidas serão disponibilizados em mesas sem necessidade de serviço de garçom aos convidados, sendo necessário apenas pessoal de apoio para fins de organização das mesas e eventual reposição de bebidas e alimentos.

1.10. O custo de cada item e do valor total da contratação foi precedido de pesquisa na internet e no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), conforme anexado a este Termo de Referência.

1.11. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria n.º 029 de 12 de agosto de 2024.

1.12. O fornecimento dos bens acima descritos é enquadrado como entrega imediata e única, conforme Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento à Sessão Solene de Entrega de Honrarias promovida pela Câmara Municipal de Alfredo Chaves, a ser realizada no dia 23 de julho de 2026, em sua sede, evento oficial que integra o calendário institucional do Poder Legislativo Municipal.

2.2. A solenidade tem como finalidade homenagear cidadãos, autoridades e personalidades que prestaram relevantes serviços à comunidade alfredense, constituindo importante ato de reconhecimento público e valorização da cidadania. Em razão da natureza do evento, que contará com a participação de homenageados, familiares, autoridades e convidados, torna-se necessária a disponibilização de serviço de buffet tipo coquetel, proporcionando adequada recepção aos participantes e contribuindo para a organização e o sucesso da cerimônia.

2.3. A contratação de empresa especializada assegura o fornecimento de alimentos e bebidas com qualidade, segurança sanitária e estrutura adequada, além de garantir a disponibilidade de profissionais capacitados para a execução



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

dos serviços, evitando improvisações e assegurando o atendimento satisfatório aos presentes.

2.4. A contratação pretendida atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, da economicidade e da boa gestão administrativa, proporcionando condições adequadas para a realização de evento institucional de relevante interesse para o Município e para o Poder Legislativo Municipal.

2.5. A elaboração de Estudo Técnica Preliminar- ETP- foi dispensada no caso em epígrafe por se tratar de aquisição de baixo valor, baixo risco e baixa complexidade, assim definidos no art. 10, inciso XI da Portaria nº 030 de 12 de agosto de 2024.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, na modalidade coquetel, para atendimento à Sessão Solene de Entrega de Honrarias da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, a ser realizada no dia 23 de julho de 2026, em sua sede.

3.2. A contratação compreenderá o planejamento, preparação, transporte, montagem, disponibilização, reposição e organização dos alimentos e bebidas durante o evento, bem como o fornecimento dos materiais, utensílios e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, observando as normas sanitárias, de higiene e segurança aplicáveis.

3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange as seguintes etapas:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

- a) Planejamento e preparação:** seleção, aquisição e preparo dos alimentos e bebidas pela contratada, observando padrões de qualidade, conservação e segurança alimentar;
- b) Transporte e acondicionamento:** transporte dos produtos em condições adequadas de higiene e temperatura, garantindo a integridade e a qualidade dos itens até o local do evento;
- c) Execução dos serviços:** montagem da estrutura necessária, disponibilização de equipe de atendimento, serviço de coquetel, reposição dos alimentos e bebidas durante a solenidade e suporte operacional durante toda a realização do evento;
- d) Desmontagem e destinação dos resíduos:** recolhimento dos materiais utilizados, desmontagem da estrutura eventualmente instalada e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observadas as normas vigentes.

3.4. As especificações mínimas da solução deverão contemplar o fornecimento de coquetel composto por salgados variados, doces variados e bebidas não alcoólicas, em quantidade compatível com o número estimado de participantes, além de utensílios, bandejas, toalhas, guardanapos, copos e demais materiais necessários à execução dos serviços.

3.5. A solução escolhida mostra-se a mais adequada para atender à necessidade administrativa, uma vez que permite a realização do evento com qualidade, organização e eficiência, mediante a contratação de empresa especializada, eliminando a necessidade de aquisição individual de produtos e da mobilização de recursos humanos próprios da Câmara Municipal para execução das atividades relacionadas ao buffet. Dessa forma, assegura-se melhor relação custo-benefício, padronização dos serviços e atendimento adequado aos participantes da solenidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

Sustentabilidade

4.1. A execução dos serviços deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, mediante a adoção de práticas que reduzam a geração de resíduos e promovam o uso racional de recursos. Para tanto, a contratada deverá priorizar materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, bem como realizar o descarte adequado dos resíduos gerados durante a prestação dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.2. Sempre que viável, deverão ser utilizados utensílios e materiais que minimizem os impactos ambientais, sem prejuízo da qualidade e da segurança dos serviços prestados.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, em razão da necessidade de responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços, pela qualidade dos alimentos fornecidos e pelo cumprimento das exigências sanitárias e operacionais previstas neste Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.4. Não será exigida a garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de baixo valor, baixo risco e baixa complexidade, conforme art. 10, inciso XI da Portaria nº 030 de 12 de agosto de 2024.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Condições de entrega



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a prestação de serviços de buffet tipo coquetel para atendimento à Sessão Solene de Entrega de Honrarias da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, a ser realizada no dia 23 de julho de 2026, em sua sede.

5.2. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo alimentos, bebidas, utensílios, materiais de apoio e equipe de atendimento, observando as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.3. A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, observando as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.4. A Sessão Solene de entrega dos Títulos de Cidadania Alfredense e das Comendas de Honra será realizada às 18h00 do dia 23 de julho de 2026. A contratada deverá concluir integralmente a montagem, instalação e organização de todos os elementos contratados com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início do evento, de modo que o local esteja completamente pronto, vistoriado e apto para utilização às 17h00, permitindo à Câmara Municipal realizar as verificações necessárias e adotar eventuais ajustes antes do início da solenidade.

5.4.1. A contratada deverá providenciar a montagem e organização de uma mesa na sala de recepção destinada ao acolhimento dos convidados homenageados, estimados em aproximadamente 30 (trinta) pessoas. A mesa deverá estar devidamente arrumada, limpa e preparada antes do horário estabelecido para a conclusão da montagem do evento, possibilitando sua utilização para recepção definida pela Câmara Municipal.

5.5. O recebimento do objeto ocorrerá mediante verificação da conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Recebimento Provisório



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

5.6. Realizado por servidor designado para acompanhar a execução dos serviços, mediante verificação do atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Recebimento Definitivo

5.7. Ocorrerá após a conclusão do evento e a constatação do cumprimento integral das obrigações contratuais, mediante ateste da fiscalização.

Garantia

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

6.1. Tanto o Contratado quanto a Administração deverão executar fielmente as cláusulas dispostas no Termo de Referência, na proposta e nas normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial das obrigações que assumir.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

6.3. As comunicações entre a Administração e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão das obrigações assumidas.

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da obrigação assumida em razão de se consagrar vencedor na dispensa da Licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao CNEP.

6.10. Será exigida a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estadual e Municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. o prazo de validade;

7.2.2. a data da emissão;

7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.5. o valor a pagar; e

7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Pagamento

7.5. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto contratado, será efetuado mediante crédito e conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

7.6. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (ou outro que vier a substituí-lo) de correção monetária.

7.7. O pagamento será realizado por meio de PIX ou transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de (MENOR PREÇO GLOBAL).

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Portaria nº 42 de 2024.

8.3. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o contratado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa:

9.3. MORATÓRIA para as infrações descritas no item “d”, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação assumida em virtude da dispensa da licitação por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (trinta) dias:

9.3.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento das obrigações ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

9.4.1. O percentual da multa será estabelecido em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, sendo calculado entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do valor da parcela do objeto não executada.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

9.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

9.12.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.12.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei.

9.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, J, da Lei 14.33/21)

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 001 - Câmara Municipal;
- II) Fonte de Recursos: 150000009999 - Recursos Não Vinculados de Imposto e Transferência de Impostos;
- III) Programa de Trabalho: 0001 – Atividade Legislativa;
- IV) Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Alfredo Chaves, ES, 29 de junho de 2026.

BRIGIDA BOTÉCHIA BORTOLOTE

Gerente de RH e Tesouraria

Matrícula 031



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

ANEXO I

<https://pncp.gov.br/app/editais/36349348000136/2026/16>

> Editais

Editais nº 04/2026

Última atualização 18/06/2026



[Acessar Contratação](#)

Local: Nova Venécia/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA **Unidade compradora:** 2598 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA/ES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não Informada

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 19/06/2026 07:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/07/2026 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 36349348000136-1-000016/2026 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de coffee break, sob demanda, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES durante o exercício de 2026 da Câmara Municipal de Nova Venécia - ES

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA

R\$ 72.201,38

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 0,00

2	KIT COFFEE BREAK, PARA MÍNIMO 100 PESSOAS contendo: salgadinhos artesanais fritos, peso aproximado 15 gramas: coxinha de frango, pastel de carne, pastel de presunto e queijo, quibe, espetinho de frango com bacon e bolinha de queijo. Mini salgados assados sabores: esfirras de frango, pães de pizza, pastéis de carne, calabresa e alho poró com ricota. Biscoitos finos sabor de queijo, torradas gourmets. Snacks de arroz sabores de pimenta e barbecue, torradas de pão sírio. Patês artesanais finos de cream cheese sabores: damasco com castanha e mel, bacon e frutas secas, tomate cereja e molho pesto. Mini sanduíches sabores: patê de frango e presunto e queijo com salada. Canudinho frito 14 EVENTOS R\$ 4.022,67 R\$ 56.317,38 Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi20.cloud.el.com.br/ServerExec/acaoBase/Chave:96b54d0e-609a-4ec7-bf45-99fd7717099c Termo de Referência Nº 000007/2026 Pág. 96 034784/2026 2 aproximadamente 3,5 gramas e 6 cm de profundidade recheado com salpicão de frango. Bolos - sabores a definir: refrigerantes - sabor cola zero, H2O - guaraná - refrigerante - sabor cola tradicional, suco natural de laranja.	14	R\$ 4.022,67	R\$ 56.317,38
---	--	----	--------------	---------------



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

<https://pncp.gov.br/app/editais/27467844000101/2026/4>

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

Editar

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 004/2026

Última atualização 26/03/2026



Local: Guarapari/ES Órgão: GUARAPARI CAMARA MUNICIPAL Unidade compradora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/03/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27467844000101-1-000004/2026 Fonte: SMARAPD INFORMATICA LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK/COQUETEL PARA AS SESSÕES E EVENTOS INSTITUCIONAIS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI.

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA
R\$ 54.600,00

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA
R\$ 54.600,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empeños Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SERVIÇO DE COFFEE BREAK/COQUETEL - EVENTO GRANDE PORTE DIMENSIONADO PARA ATENDER 400 PARTICIPANTES (CADA EVENTO) SERVIÇO DE COFFEE BREAK/COQUETEL - EVENTO GRANDE PORTE, COM FORNECIMENTO DE CARDÁPIO COMPLETO, INCLUINDO PREPARO, ENTREGA E SERVIÇO DIMENSIONADO PARA ATENDER 400 (QUATROCENTOS) PARTICIPANTES (CADA EVENTO) CARDÁPIO: 04 (quatro) Tipos de Salgados Fritos, 04 (quatro) Tipos de Salgados Assados, 02 (dois) Tipos de Mini Croissant salgado (recheados de frango e carne), 03 (três) Tipos de Antepasto servidos no mini pão sírio, Minisanduíche em pão briochinho recheados com: queijo, peito de peru, alface e tomate; Mesa de frios (salaminho, presunto e queijo); Salada de frutas servidas em taças de vidro; 02 tipos de Refrigerante Normal/Diet (coca-cola e guaraná); 02 tipos de suco natural da fruta (maracujá, goiaba ou uva); Água Mineral; A apresentação do buffet deve incluir toalhas para as mesas, jarras e taças de vidro, talheres, guardanapos de papel, liso e copos descartáveis (transparentes 200 ml) de primeira qualidade, garçons e todos os outros itens necessários para a perfeita execução dos serviços.	1	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	

Itens



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

<https://pncp.gov.br/app/editais/27467844000101/2025/43>

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Editar

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 041/2025

Última atualização 13/08/2025

Local: Guarapari/ES **Órgão:** GUARAPARI CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27467844000101-1-000043/2025 **Fonte:** SMARAPD INFORMATICA LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK/COQUETEL SIMPLES PARA AS SESSÕES SOLENES QUE SERÃO REALIZADAS NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 39.960,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 39.960,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico	
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	COFFEE BREAK/COQUETEL - GUARÁ DE OURO: COFFEE BREAK/COQUETEL - GUARÁ DE OURO. COM FORNECIMENTO DE CARDÁPIO completo, incluindo preparo, entrega e serviço, a ser servido durante sessão ordinária de caráter solene, conforme data e horário previamente estabelecidos. 18 00 HORAS DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2025 ENTREGA DOS TÍTULOS DE "CIDADÃO GUARAPARIENSE" E "GUARÁ DE OURO DIMENSIONADO PARA ATENDER 300 (TREZENTOS) PARTICIPANTES CARDÁPIO: 04 (quatro) Tipos de Salgados Fritos - 04 unidades por pessoa. 04 (quatro) Tipos de Salgados Assados - 04 unidades por pessoa. 02 (dois) Tipos de Mini Croissant salgado (recheados de frango e carne) - 02 unidades por pessoa. 03 (três) Tipos de Antepasto servidos no mini pão sírio - 04 unidades por pessoa. Mini-sanduíche em pão brioçinho recheados com: queijo, peito de peru, alface e tomate - 02 unidades por pessoa. Mesa de frios (salaminho, presunto e queijo). Salada de frutas servidas em taças de vidro - 01 unidade por pessoa 02 tipos de Refrigerante Normal/Diet (coca-cola e guaraná) - 200 ml por pessoa. 02 tipos de suco natural da fruta (maracujá, goiaba ou uva) - 200 ml por pessoa. Água Mineral - 200 ml por pessoa. A APRESENTAÇÃO DO BUFFET DEVE INCLUIR 02 (DUAS) TOALHAS DE 06 METROS PARA AS MESAS, JARRAS E TAÇAS DE VIDRO, TALHERES, GUARDANAPOS DE PAPEL LISO E COPOS DESCARTÁVEIS (TRANSPARENTES 200 ML) DE PRIMEIRA QUALIDADE, GARÇONS E TODOS OS OUTROS ITENS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	1	R\$ 14.850,00	R\$ 14.850,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

<https://pncp.gov.br/app/editais/31803125000183/2025/65>

**Portal Nacional de Contratações Públicas**

Buscar no PNCP

Entrar

Local: Anchieta/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA **Unidade compradora:** 31803125000183 - Câmara Municipal de Anchieta

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 27/11/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/12/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 31803125000183-1-000065/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET E COFFEE BREAK

Informação complementar:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET E COFFEE BREAK

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 243.638,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 209.412,55

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SERVIÇO DE BUFFET PARA 150 PESSOAS	5	R\$ 12.275,19	R\$ 61.375,95	
2	SERVIÇO DE BUFFET PARA 300 PESSOAS	5	R\$ 23.800,00	R\$ 119.000,00	
3	COFFEE BREAK TIPO 1	65	R\$ 973,27	R\$ 63.262,55	